

**CONTRATO**

CONTRATO N°.. 060/2020
PROCESSO N° . 046/2020
DISPENSA N° ... 001/2020

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF/MF Nº. 720.331.006-00, residente e domiciliado na Rua Dom Eliseu, nº 355, nesta Cidade, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HÓSP., ALIM. E SUPREMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.800.997/0001-79**, com sede à Rua Paraná QD 77, LT 06, Sala 01 E 02, Bairro Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 74.905-610, representada pelo Senhor **WILLIAN DE LIMA**, inscrito no CPF/MF 287.926.101-53, residente e domiciliado à Rua Tietê, s/n, QD. 133, LT 06, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.905-710, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

1 – DO FUNDAMENTO:

1.1 - A presente contratação fundamenta-se no Processo de Licitação 046/2020, Dispensa 001/2020, conforme Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, no art. 4º da Lei 13.979/20 e art. 3º do Decreto Municipal 965/20.

2 - DO OBJETO

2.1 – Aquisição de 03 (três) Teste do Corona Vírus, caixa com 25 testes, marca Med Test, fabricante MedLevensohn, registro na Anvisa:80560310056.

3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 - Pela aquisição do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$3.850,00 (Três mil e oitocentos reais)** por caixa, e **R\$11.550,00 (Onze mil e quinhentos e cinquenta reais)** no total, que serão pagos na solicitação do produto, mediante Nota Fiscal.

3.2 - O pagamento será efetuado, após emissão de Nota Fiscal, conforme legislação e regulamento tributário, em função do consumo nas seguintes datas.

3.3 - As Notas fiscais de que trata o item 3.2, deverão ser encaminhadas e protocoladas na Prefeitura Municipal em prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores às datas de pagamento definidas.

3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento por motivo maior, a **CONTRATANTE** arcará com as despesas financeiras, tais como juros e correção monetária sobre o valor em atraso,



PREFEITURA MUNICIPAL

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

obedecidas as taxas máximas indicadas pelo Banco Central, a partir da data em que o pagamento deveria ser efetivamente realizado.

3.5 – Os produtos serão solicitados na medida da necessidade da **CONTRATANTE**;

3.6 – A **CONTRATANTE** se reserva no direito de adquirir a totalidade do produto;

3.6.1 – Pela não aquisição do montante dos produtos estimados no item 2.1 não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização.

3.7 – Os produtos serão adquiridos de forma fracionada observada a necessidade da **CONTRATANTE**, após a emissão de ordem de fornecimento em que especifique a estimativa de cada item a ser entregue.

4 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 - O presente **CONTRATO** terá seu início na data de assinatura do presente contrato, com prazo de vigência de **06 (seis) meses**, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente à época, somente a interesse da Administração Municipal.

5 - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações do orçamento vigente: 02.05.01.10.122.1003.2246 - 3.3.90.30.00, ficha 664.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

8 - DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará a outra a título de multa, a quantia correspondente a 05% (cinco por cento) do saldo contratado a executar, cumuláveis com os demais sanções.



BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL
QUEM AMA CUIDA
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

- a.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do registro de preço.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Ficará designado para gerir e fiscalizar este Contrato a Servidora Nádylla Aparecida Silva e Souza, matrícula 2027-0.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A **CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, os documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

10.2 - A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos produtos objeto deste **CONTRATO**.


11 - DO FORO

11.1 - Com a renúncia dos demais, pôr mais privilegiado que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base de 20% (vinte pôr cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais combinações.

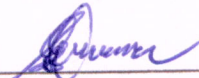
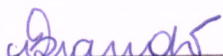
E, pôr estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas – MG, 22 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS
DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP.,
ALIMEN., E SUPRI., LTDA – ME
CNPJ/MF 14.800.997/0001-79
WILLIAN DE LIMA
CPF/MF 287.926.101-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 _____ CPF/MF: 092.985.396-22
 _____ CPF/MF: 054918986-60



PREFEITURA MUNICIPAL
BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº046/2020.

Dispensa nº001/2020.

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, no art. 4º da Lei 13.979/20 e art. 3º do Decreto Municipal 965/20, a favor Contratação da empresa Giga Comercial de Produtos Hospitalares, Alimentícios e Suprimentos LTDA, para o fornecimento de teste do Corona Vírus, no valor total de **R\$11.550,00 (Onze mil e quinhentos e cinquenta reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 21 de maio de 2020.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal